



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/142/2018

P. A. Nº. PMC/10895/2018

Concorrência: nº 017/2018

PRC/195/2018

O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, como CONTRATANTE, por sua Prefeitura Municipal, sediada à Praça Presidente Kubitschek, 135, inscrita no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Cláudio Antônio de Souza, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passa a integrar o presente aditivo o Secretário Municipal de Obras, Paulo Roberto Policarpo e Secretário Municipal de Gestão Urbana, Rodrigo Torres dos Santos, e do outro lado, a empresa MARSOU ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.278.335/0001-39, com endereço na Rua 1136, nº 445, Q. 245, Lt. 35, Setor Marista, Goiânia- GO, neste ato representada por **Vicente Souto Júnior**, inscrito no CPF nº 359.689.071-34 e RG nº 1.193.904 SSP/GO, resolvem, considerando a solicitação e justificativa feita pela Secretaria Municipal de Obras em sua Comunicação Interna nº. PMC/SEOB/364/2020 e PMC/SEOB/365/2020, documentos anexos e o parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura, aditar, pela décima vez o contrato originalmente firmado, estabelecendo o que se segue:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

1.1- Constitui objeto do presente aditivo o reajuste dos itens do 7º Aditivo no percentual de 4,08% (quatro vírgula zero oito por cento) e o reajuste contratual em relação ao 2º ano de contrato no percentual de 8,28% (oito vírgula vinte e oito por cento), conforme cálculo da folha 2762 do processo.

1.2- O presente aditivo tem amparo legal nos artigos 5º, § 1º; 55, caput, inciso III; e, 65, § 8º, da Lei 8.666/93, c/c art. 2º e seguintes da Lei 10.291/2001.

1.3- Esse aditivo terá como condição suspensiva a complementação da garantia contratual pela contratada, nos limites dos novos valores acrescidos, sob pena, outrossim, de aplicação das sanções contratuais cabíveis, caso não cumprido o expediente em tempo hábil.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – Valor

2.1- O valor do presente aditivo é de R\$ 674.302,53 (seiscentos e setenta e quatro mil trezentos e dois reais e cinquenta e três centavos), sendo o valor de R\$ 3.081,56 (três mil oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos) para o reajuste dos itens do 7º Aditivo e de R\$ 671.220,97 (seiscentos e setenta e um mil duzentos e vinte reais e noventa e sete centavos) para o reajuste contratual em relação ao 2º ano de contrato.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - Recursos Financeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

3.1- A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Órgão: 17 – Secretaria Municipal de Gestão Urbana
Unidade: 05 – Diretoria de Patrimônio Histórico
Atividade: 1.061 – PAC Cidades Históricas
449051 – Obras e Instalações

4 - CLÁUSULA QUARTA

4.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem ou conflitarem com o presente termo.

E estando justas e acertadas firmam as partes, o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhas 05 de abril de 2021.

Paulo Roberto Policarpo
Secretário Municipal de Obras

Rodrigo Torres dos Santos
Secretário Municipal de Gestão Urbana

Vicente Souto Júnior
Marsou Engenharia Eireli

MARSOU ENGENHARIA EIRELI
Thiago C. Peixoto
Eng. Civil
RNP 1008908177

TESTEMUNHAS:

1.

2.